



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 “ Registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinado aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira-RN”.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a contratação de serviços de corte de terra, se torna necessária e indispensável ao pleno incentivo para o cultivo e plantio agrícola dos pequenos e médios produtores rurais assentados neste Município de diversas localidades, contribuindo ainda mais, para o desenvolvimento agropecuário e o crescimento do setor econômico municipal da nossa cidade.

3-RESULTADOS ESPERADOS

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
01	*SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	HORA	2400

*Os serviços deverão ser executados por 04 tratores agrícolas com capacidade acima de 75cv, com horímetro funcionando. Sendo que 02 tratores deverão ter como implemento grades de pressão 18/20 e outros 02 tratores deverão ter como implemento grades hidráulicas de 32 discos. Em ambos os casos as grades deverão estar com seus discos novos, pois irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terra em terreno arenoso, plano, baixios, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades do Junco, Caiçara, Juazeiro, Panati, Boa Vista, São Pedro, Flechas, Pedra Branca, Vaca



Morta, Cirurgião, São José, Picos, e demais comunidades que possivelmente possam ser inclusas. Com operador, combustível e manutenção por responsabilidade do contratado.

5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço pelo item.

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-DO PRAZO DA ENTREGA

7.1 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela contratado (a), e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

8-DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme determinado na ordem de serviços, dentro do município de Marcelino Vieira-RN

9-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

9.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

9.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Agricultura - SEAGRI

a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

10-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
- I-Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- II-Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- III- Designar funcionários responsáveis pela fiscalização da execução das atividades contratuais;
- São obrigações da **CONTRATADA**:
- I-Realizar o objeto nas condições, preços, prazos e locais designados;
- II-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender
- III- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- IV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- V- Responder e arcar por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados aos veículos que compõem a frota Municipal, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- VI-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os documentos apresentados para cadastro e habilitação, seja ela jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e regularidade fiscal, é estabelecido pela Lei 8.666/93 nas quais destaca-se:



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Agricultura - SEAGRI

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos
2. Documentos dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
10. Certidão de Falência e Concordata
11. Consulta Consolidada de Idoneidade
12. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

12-SANÇÕES

12.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2 Advertência;

12.3 Multa;

12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

12.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 14 de Dezembro de 2021.

Gentil Tiburcio da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para “ **Registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinado aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira- RN**”, encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira - RN, 14 de Dezembro de 2021.

Gentil Tibúrcio da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Gabinete
do Prefeito

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência para **“Registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinado aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços.

Marcelino Vieira-RN, 15 de Dezembro de 2021.


Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal